



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.013/2016

“DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE TERRENOS EM DOAÇÃO.”

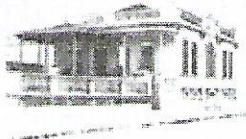
Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, os terrenos abaixo especificados:

“Um lote de terreno vago de nº **01 (UM)** da Quadra “**A**” destinado a **ÁREA VERDE** do **LOTEAMENTO JARDIM SÃO MATEUS**, situado nesta cidade, de forma triangular, medindo 18,07m (Dezoito metros e sete centímetros) de frente para a Rua 02; 21,23m (Vinte e um metros e vinte e três centímetros), do lado esquerdo com a Rua 06; 20,95m (Vinte metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito com a Rua 01; perfazendo a área total de **173,58m²** (cento e setenta e três metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) conforme da Matrícula nº 18.475, as folhas 197 do Livro nº 2-CU de Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”.

“Um lote de terreno vago de nº **11 (onze)** da Quadra “**G**” destinado a **ÁREA VERDE** do **LOTEAMENTO JARDIM SÃO MATEUS**, situado nesta cidade medindo 52,54m (Cinquenta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), daí, deflete-se a direita mais 14,96m (Quatorze metros e noventa e seis centímetros) de frente para a Rua 06; 81,31 (Oitenta e um metros e trinta e um centímetros) nos fundos com a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas e outros; 39,45m (Trinta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) do lado esquerdo com o lote 10 – Área Institucional; 31,22m (Trinta e um metros e vinte e dois centímetros) do lado direito com Luiz Alberto Ferracin; perfazendo a área total de **2.437,00 m²** (Dois mil e quatrocentos e trinta sete metros quadrados) conforme da Matrícula nº 18.588, as folhas 110 do Livro nº 2-CV de Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”.

“Um lote de terreno vago de nº **10 (dez)** da Quadra “**G**” destinado a **ÁREA INSTITUCIONAL** do **LOTEAMENTO JARDIM SÃO MATEUS** situado nesta cidade medindo 31,40m (Trinta e um metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua 06; 31,84m (Trinta e um metros e oitenta e quatro centímetros) nos fundos com o Loteamento Costa do Sol (Luiz Carlos Ferracin Silva) e Área verde; 33,88m (Trinta e três metros e oitenta e oito centímetros) do lado esquerdo com o lote 09; 39,45m (Trinta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) do lado direito com o lote 11 – Área verde; perfazendo a área total de **1.152,00 m²** (Hum mil cento e cinquenta e dois metros quadrados) conforme da Matrícula nº 18.587, folhas 109 do Livro nº 2-CV de Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”.



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 2º O terreno enquadrado como área institucional do loteamento poderá ser destinado a construção de praça pública e/ou área de lazer ou outra instalação física que melhor atender as necessidades daquele bairro.

Art. 3º Os terrenos enquadrados como “Áreas Verdes” serão considerados áreas de permanente preservação ambiental.

Parágrafo Único - Estes terrenos poderão ser desafetados pelo Poder Executivo Municipal mediante comprovação de necessidade e após a aprovação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 18 de julho de 2016.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal